

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada para a Coleta, Transporte e Destinação Final de Lâmpadas Fluorescentes Descartadas pelas Estruturas Administrativas dos Municípios Consorciados ao ECOTRES

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas fluorescentes e outros tipos de lâmpadas descartadas, provenientes das estruturas administrativas dos municípios consorciados ao ECOTRES. A empresa contratada deverá possuir todas as licenças ambientais exigidas para a execução dos serviços e deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes.

2. Justificativa:

Os municípios consorciados ao ECOTRES acumulam, em depósitos temporários, lâmpadas fluorescentes e outros tipos de lâmpadas descartadas, que necessitam de uma destinação adequada devido à presença de substâncias perigosas, como o mercúrio, que podem causar sérios danos ao meio ambiente e à saúde pública. A contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar que a coleta, transporte e destinação final desses resíduos sejam realizados de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3. Especificações Técnicas:

3.1. Coleta:

- A empresa deverá realizar a coleta das lâmpadas armazenadas nas estruturas administrativas dos municípios consorciados ao ECOTRES, conforme cronograma acordado previamente.
- A coleta deverá ser feita de maneira que evite a quebra das lâmpadas e a liberação de substâncias tóxicas.

3.2. Transporte:

- O transporte das lâmpadas deverá ser realizado em veículos apropriados e licenciados, atendendo às normas de transporte de resíduos perigosos.
- A empresa deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para evitar acidentes durante o transporte.

3.3. Destinação Final:

- As lâmpadas coletadas deverão ser encaminhadas para instalações de tratamento e destinação final que possuam licenciamento ambiental, garantindo a descontaminação e a reciclagem adequada dos materiais, quando aplicável.
- A empresa contratada deverá fornecer ao ECOTRES os certificados de destinação final para cada lote de lâmpadas coletado, via sistema MTR da Feam.

3.4. Licenciamento Ambiental:

- A empresa contratada deve possuir todas as licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços, emitidas pelos órgãos competentes.
-

4. Obrigações da Contratada:

4.1. Realizar todos os serviços de coleta, transporte e destinação final em conformidade com as normas técnicas e regulamentos ambientais vigentes.

4.2. Manter toda a documentação legal e licenças ambientais em dia durante o período do contrato.

4.3. Fornecer relatórios mensais ao ECOTRES, detalhando as quantidades de lâmpadas coletadas, transportadas e destinadas, bem como os certificados de destinação final.

5. Prazo de Execução:

O prazo de execução dos serviços será de 3(três) meses, a contar da ordem de serviço, com a possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente.

6. Gestão e Fiscalização do Contrato:

6.1. Gestor do Contrato:

- A Diretoria Ambiental do ECOTRES será responsável pela gestão do serviço, incluindo a supervisão geral dos serviços e o acompanhamento do cumprimento das obrigações estipuladas na autorização de serviço.

6.2. Fiscal do Contrato:

- A Chefe do Departamento Operacional do ECOTRES será responsável pela fiscalização direta dos serviços prestados, verificando a qualidade, conformidade e regularidade das atividades executadas pela empresa contratada.
- Cada município indicará um servidor para acompanhar a coleta, que deverá ser repassado a contratada no ato da autorização de serviço, nome e telefone do servidor, e endereço de coleta.

7. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---------------------------|----------------------------------|
| SUB-UNIDADE | Departamento de Operações |
| 18.542.0002.2.002- | Operação Ecotres |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços Pessoa Jurídica |

8. Disposições Gerais:

8.1. Este Termo de Referência poderá ser ajustado em conformidade com as necessidades do ECOTRES e as especificações técnicas poderão ser modificadas mediante acordo entre as partes, respeitando as normas legais vigentes.

8.2. Em caso de dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, o ECOTRES estará à disposição para orientações e suporte técnico.

Danielle Correa

Diretora Ambiental do ECOTRES

Avenida Furtado nº 319, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete/MG CEP:36406-066

CNPJ: 07.975.391/0001-09

www.ecotres.com.br